



Município de Ilha Comprida

Processo.nº	Fis.
246/2015	82

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 232/2015

PROCESSO N.º 246/2015

CONVITE N.º 061/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa **ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA-ME** para **AQUISIÇÃO DE GAS (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG E GÁS (GLP) EM CILINDROS DE 45 KG**, conforme consta do Processo n.º 246/2015, Edital Convite n.º 061/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA-ME** com sede, na Rua Manchester, nº 55 – Balneario Monte Carlo, Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.848.051/0001-30, e Inscrição Estadual nº 767.002.711.118, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) **ROSANA PEREIRA**, portador (a) do R.G. Nº 7.680.041-6 e C.P.F. nº 006.159.378-88, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 061/2015, Processo n.º 246/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de cartuchos, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GAS (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG E GÁS (GLP) EM CILINDROS DE 45 KG**.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 061/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 01 de Junho de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 061/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fia.
246/2015	83

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário agência _____ c/c _____, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas:

- 341 - 12.361.0019.2057 – Manutenção das atividades de Ensino/Ensino Fundamental
- 367 – 12.365.0019.2057 – Manutenção das atividades de Ensino/Ensino Infantil
- 261 – 10.301.0016.2041 – Gestão dos Serviços de Saúde
- 246 – 08.244.0015.2040 – Plantão Social
- 031 – 04.122.0003.2008 – Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 10.06.2015 a 09.06.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
246/2015	04

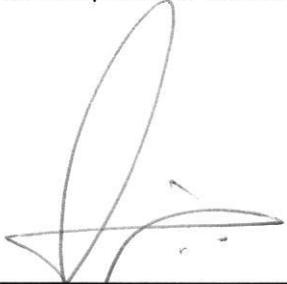
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 09 de Junho de 2015.

CONTRATANTE:



DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA-ME

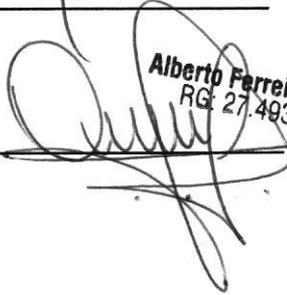
ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA ME
CNPJ - 01.848.051/0001-30
I.E. - 767.002.711.118

TESTEMUNHAS:


Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.974-X

1ª

2ª


Alberto Ferreira da Silva
RG 27.493.144-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
246/2015	85

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº 232/2015 **CONVITE** Nº 061/2015 - **PROCESSO** Nº 246/2015

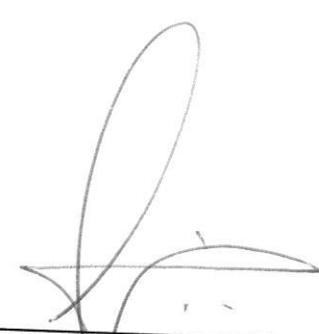
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GAS (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG E GÁS (GLP) EM CILINDROS DE 45 KG.**

CONTRATADA: ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA-ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, 09 de Junho de 2.015

CONTRATANTE:



DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA-ME

ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA ME
CNPJ - 01.848.051/0081-30
I.E. - 767.002.711.118

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
246/2015	86

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS (GLP) EM BOTIÃO DE 13 KG E GÁS (GLP) EM CILINDROS DE 45 KG

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANO
GAS - GLP	BOTIÃO 13 KG	420
GAS - GLP	CILINDROS	200

SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS:

ESPECIFICAÇÃO	SAUDE	EDUCAÇÃO	ADM. GERAL	AÇÃO SOCIAL	TOTAL
Gas 13 kg	80	130	145	65	420
Gas 45 kg	0	190	0	10	200
TOTAL GERAL					620


ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA ME
CNPJ - 01.848.051/0001-90
I.E. - 767.002.711.118

ROSANA PEREIRA ILHA COMPRIDA-ME